



Câmara Municipal de Moura

Procedimento concursal comum para preenchimento de um Assistente Operacional (Museus) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ata n.º 1

-----No dia 28 de junho de 2024, no edifício da sede da Câmara Municipal de Moura, pelas 14H00, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento do posto de trabalho supramencionado, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, da carreira e categoria de assistente operacional (Museu), do mapa de pessoal do referido órgão municipal, constituído pelos membros adiante designados, por despacho de 26/06/2024, do vereador do pelouro dos recursos humanos, no exercício de competência delegada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 11/11/2021, todos em exercício de funções na Câmara Municipal de Moura:-----

-----Presidente: Marisa Isabel Veiga Bacalhau, Chefe da Divisão de Património Cultura e Desporto.-----

-----1.º Vogal efetivo: Ana Marta Ramalho Nobre, Técnica Superior, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.-----

-----2.º Vogal efetivo: José Gonçalo Garradas Valente, Técnico Superior.-----

-----**Primeiro: Objetivo da reunião:**-----

-----A reunião teve por objetivo a fixação dos parâmetros de avaliação, as ponderações de cada método de seleção, grelhas e as respetivas fórmulas de classificação, incluindo o sistema de valoração final de cada método de seleção e, ainda, a definição do tipo de prova a aplicar e os critérios de desempate na ordenação final dos candidatos, para ocupação do posto de trabalho com a seguinte caracterização: -----
"Desempenho de funções de acordo com o mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo ainda: assegurar a limpeza e conservação das instalações, colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas simples,

MS
AD
D. 2022



Câmara Municipal de Moura

não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

Nesta conformidade, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

Segundo: Perfil de competências e Métodos de seleção:

A aplicação dos métodos de seleção pressupõe, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada de Portaria), um perfil de competências previamente definido, que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante.

Métodos de seleção: No presente procedimento concursal são aplicados de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção:

Prova de Conhecimentos (PC)

Avaliação Psicológica (AP)

Avaliação Curricular (AC)

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Aos/Às candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cujo a ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção obrigatórios, exceto quando afastados por escrito pelos/as candidatos/as aquando da apresentação da candidatura, são os seguintes: **Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências**, como método obrigatório e como método de seleção facultativo a **Avaliação Psicológica**.

Será aplicada a **Prova de Conhecimentos** e a **Avaliação Psicológica**, como métodos de seleção obrigatórios, e a **Entrevista de Avaliação de Competências**, como método facultativo, aos/às seguintes candidatos/as:

a) Sem relação jurídica de emprego público previamente constituída;

b) Que não sejam titulares da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso;



Câmara Municipal de Moura

-----c) Que, sendo titulares da carreira/categoria idêntica ao posto de trabalho a concurso, se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade diferente da caracterizadora do posto de trabalho;-----

-----d) Que sendo titulares da carreira/categoria idêntica ao posto de trabalho a concurso, e se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora desse posto de trabalho, mas tenham expressamente afastado os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.-----

-----Tendo em consideração os fundamentos invocados pelo senhor vereador dos recursos humanos no Despacho datado de 26 de junho de 2024 que faz parte integrante do procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção será faseada, da seguinte forma:-----

-----a) Aplicação a todos os candidatos apenas do primeiro método de seleção obrigatório;-----

-----b) Aplicação do segundo método de seleção obrigatório e do(s) método(s) seguinte(s) apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de tranches de dez candidatos/as , por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.-----

-----c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.-----

-----Terceiro: Parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção:-----

-----1. **Prova de Conhecimentos (PC)** (primeiro método de seleção obrigatório): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa;-

-----A **PC** de realização individual, comporta uma única fase, reveste natureza teórica e a forma escrita, com consulta, em suporte de papel, sob anonimato, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla e/ou desenvolvimento, sendo valorada na escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.-----



Câmara Municipal de Moura

-----Durante a realização da **PC** não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.-----

-----A **PC** terá duração máxima de 01H30, com tolerância de 15 minutos, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências do posto de trabalho, versando matérias e legislação, que pode ser consultada durante a sua realização desde que não anotada nem comentada:-----

-----Os/As candidatos são convocados pelas vias legalmente previstas a apresentarem-se no local e hora agendada, sendo concedida a tolerância de 10 minutos por atraso, após o início da prova.-----

-----Os/As candidatos/as que se apresentem à **PC** devem ser portadores de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.-----

-----A desistência da realização da **PC** só pode ser manifestada pelos/as candidatos/as, decorridos 15 minutos sobre o início da prova.-----

-----Não será permitida a ausência da sala, após o início da **PC**. -----

-----Para a avaliação dos conhecimentos inerentes à área de atuação abrangida pelo posto de trabalho, a documentação de consulta é a seguinte:-----

-----Código de conduta – site do Município separador: viver, Câmara Municipal, Código de Conduta: ([CODIGO-DE-CONDUTA-DA-CAMARA-MUNICIPAL-DE-MOURA.pdf \(cm-moura.pt\)](#)) -----

-----Princípios éticos da Administração Pública- <https://www.dgaep.gov.pt>.-----

-----Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, na sua redação atual - Lei n.º 35/2014 | DR ([diariodarepublica.pt](#)) – Art.ºs 70º a 73º -----

----- AA. VV. (2007), Temas de Museologia. Plano de Conservação Preventiva. Bases Orientadoras, normas e procedimentos, Lisboa: Ministério da Cultura, Instituto dos Museus e da Conservação; disponível em <https://www.cm-moura.pt/separador/recursos-humanos/legislacao>.-----

-----Lei 47/2004, de 19 de agosto, que aprova a Lei-Quadro dos Museus Portugueses:<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/47-2004-480516>;-----



Handwritten signature and initials in blue ink.

Câmara Municipal de Moura

-----**2.º Avaliação Psicológica (AP)** – visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.-----

-----O método em causa deve ser assegurado preferencialmente pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou quando fundamentadamente for inviável mediante o recurso a entidade especializada privada.-----

-----A avaliação psicológica é avaliada segundo a menção classificativa de Apto e Não Apto, podendo comportar uma ou mais fases. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas e o resultado final obtido.-----

-----Na AP será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.-----

-----**3.º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** método de seleção facultativo: visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -

-----A **EAC** com a duração máxima de 30 minutos, será realizada por pessoal técnico devidamente habilitado, do próprio município ou de outros municípios ou entidades públicas ou privadas especializadas. Para o efeito, será elaborado um guião composto por um conjunto de questões, diretamente relacionadas com o perfil de competências em anexo, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.-----

-----A avaliação final da **EAC** resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:-----

----- $EAC = (20 a + 20 b + 20 c + 20 d + 20 e) / 100$ -----

-----As competências a avaliar de acordo com a Portaria n.º 359/2013, de 13/12, para a carreira de assistente operacional, são as seguintes:-----

-----a) Realização e orientação para resultados; -----

-----b) Orientação para o serviço público;-----

Handwritten signature and initials in blue ink.



Câmara Municipal de Moura

-----c) Trabalho de equipa e cooperação;-----

-----d) Relacionamento interpessoal;-----

-----e) Adaptação e Melhoria Continua;-----

-----f) Responsabilidade e compromisso com o serviço;-----

-----A **EAC** será realizada por pessoal técnico devidamente habilitado, do próprio município ou de outros municípios ou entidades públicas ou privadas especializadas. Para o efeito, será elaborado um guião composto por um conjunto de questões, diretamente relacionadas com o perfil de competências em anexo, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado da seguinte forma: -----

Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência	20 valores
Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência	16 valores
Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência	12 valores
Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência	8 valores
Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência	4 valores

-----**4.ª Avaliação Curricular (AC):** A AC visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.-----

-----A **AC** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas na valoração final, resultará da média ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros de avaliação acima referidos, de acordo com a seguinte fórmula: **AC = 20% HA + 20% FP + 50% EP + 10% AD.**-----

-----As ponderações atribuídas aos fatores **HA**, **FP**, **EP** e **AD**, traduzem a importância relativa que o júri considera atribuir a cada um deles, valorizando mais a experiência profissional pois considera que a prática em contexto laboral e a diversidade de experiências é uma mais-valia para obtenção de bons resultados, e de igual modo a formação profissional, enquanto instrumento primordial para o desenvolvimento das competências profissionais e a qualificação dos recursos humanos, suscetível de contribuir para a melhoria da qualidade do serviço prestado aos utentes da administração pública.-



Handwritten signature and initials in blue ink.

Câmara Municipal de Moura

-----**Habilitação académica (HA)** — será ponderada a titularidade de habilitação académica, da seguinte forma: -----

4.ª classe	12 valores
6.º ano	14 valores
9.º ano	18 valores
12.º ano ou superior	20 valores

-----**Formação Profissional (FP)** — a formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeita às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.-----

-----Para o cálculo da pontuação a atribuir a este fator, numa escala de 0 a 20 valores, serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma, não podendo a pontuação total a atribuir ser superior a 20 valores, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.-----

-----A pontuação final neste fator de avaliação, será obtida de acordo com a seguinte grelha: -----

-----Sem formação: 8 valores-----

-----Até 20 horas: 10 valores; -----

-----Mais de 20 até 30 horas: 12 valores; -----

-----Mais de 30 até 45 horas: 14 valores; -----

-----Mais de 45 horas até 60 horas: 16 valores; -----

-----Mais de 60 horas até 80 horas: 18 valores; -----

-----Mais de 80 horas: 20 valores. -----

-----Quando dos respetivos documentos não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. -----

LB
Alameda
Porto



Câmara Municipal de Moura

-----**Experiência Profissional (EP)** — neste parâmetro pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação das funções/atividades já exercidas e as correspondentes às atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher, de acordo com a seguinte grelha: -----

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência	8 valores
Inferior a 1 ano	12 valores
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos	14 valores
Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos	16 valores
Igual ou superior a 6 anos	20 valores

-----**Avaliação de Desempenho (AD)** — devidamente comprovada, ponderando a média da avaliação dos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e ponderada da seguinte forma:-----

Desempenho Excelente = 20 valores;-----

4,000 a 5,000 Desempenho Relevante = 16 valores;-----

2,000 a 3,999 Desempenho Adequado = 12 valores;-----

1,000 a 1,999 Desempenho Inadequado = 8,00 valores-----

-----Nas situações em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, será considerado o valor positivo mínimo de “2,000” correspondente a “Desempenho Adequado”. -----

-----**Quarto: Ordenação Final** -----

----- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

-----Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem indicada na Portaria e será excluído do procedimento concursal o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo



Portugal 13
A. B. P.

Câmara Municipal de Moura

aplicado o método seguinte ou que tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.-----

-----Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.-----

-----Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento se destina, bem como pelos candidatos que se encontrem em situação de valorização profissional que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a ordenação final será estabelecida do seguinte modo: -----

----- **OF: AC x 70 % + EAC x 30 % + AP (apto ou não apto)** -----

-----Para os demais candidatos a ordenação final é a resultante da seguinte fórmula:-

-----**OF: PC - 70 % + AP (apto ou não apto) + EACx30%**-----

-----Em que: -----

-----OF = Ordenação final; -----

-----AC = Avaliação curricular; -----

-----EAC = Entrevista de avaliação de competências; -----

-----PC = Prova de conhecimentos; -----

-----Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, em situação de preferência legal, o júri adere às regras estabelecidas no n.º 1, alíneas a) e b) do artigo 24.º da Portaria-----

-----Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos e em situação não configurada pela lei como preferencial legal, o júri adere à regra estabelecida no n.º 2, alínea a) do artigo 24.º da Portaria.-----

-----Subsistindo o empate, na condição acima referida, a ordenação final dos candidatos será efetuada pela seguinte ordem de critérios: -----

-----a) Candidato com maior experiência profissional na área a que o procedimento se destina; -----

-----b) Candidato com o maior número de horas de formação profissional, relacionadas com a área do procedimento concursal; -----

123
2020

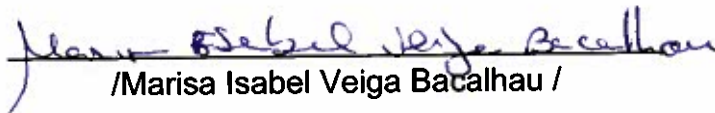


Câmara Municipal de Moura

-----c) Candidato com a classificação final da habilitação académica exigida mais elevada.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri nela presentes e por mim Deolinda Ortega, secretária do procedimento.-----

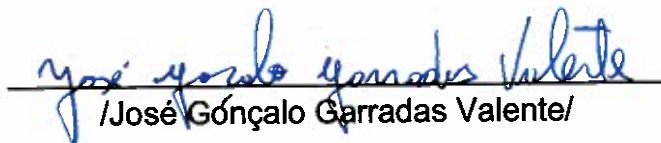
O Presidente do Júri


/Marisa Isabel Veiga Bacalhau /

O Vogal Efetivo


/Ana Marta Ramalho Nobre/

O Vogal Efetivo


/José Gónçalo Garradas Valente/

(O)A secretário(a)


/Deolinda Ortega/